

LEI Nº 7.296, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

(Publ. "D. Grande ABC", 28.09.95, Cad. Class., pág. 16)

REVOGADA P/ LEI 8.703/04

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 46, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

Artigo 1

- O inciso II do artigo 4º da Lei nº 5.651, de 05 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"II - ao exercício do cargo em comissão, o exercício regular de função gratificada e de função em autarquia do Município."

Artigo 2

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.